**PROJETO DE LEI Nº 010 , DE 22 DE MARÇO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM **HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 97.503.676/0001-30, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°**  Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapuca a firmar convênio com o **HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM FINS FILANTRÓPICOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 97.503.676/0001-30, nos moldes da minuta, em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º**  As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.2037 - Convênio com Hospitais e Entidades Assistenciais

05.2037.33903900000000-0040 249 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Art. 3º**  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA,** aos 22 dias do mês de Março de 2021.

 **MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si:

# CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUCA, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede Rua Arvorezinha, nº 1035, inscrito no CNPJ sob nº 93.856.862.0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Marcos José Scorsatto, residente e domiciliado no município de Itapuca-RS, neste termo denominado MUNICÍPIO.

**CONTRATADO: HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE**, entidade beneficente e filantrópica, com sede em Soledade/RS, a Avenida Pinheiro Machado, 828, no ato representado pelo Presidente Carlos Alberto Rocha, residente e domiciliado em Soledade.

**Do Objeto**: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço hospitalares, com a seguinte descrição:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição de Serviços** | **Valor fixo dos Serviços****(em R$)** |
|  SOBREAVISO: 24 horas nas seguintes especialidades: Obstetrícia, Pediatria (Sala de Parto), Anestesiologia. | **3.000,00** |

**Cláusula 1ª:** O hospital Contratado obriga-se a atender os Munícipes da CONTRATANTE, mediante encaminhamento e/ou autorização.

**Cláusula 2ª:** O hospital Contratado, para prestar atendimento aos Munícipes da Contratante, exigirá dos mesmos, comprovação, mediante apresentação da respectiva carteira de identidade civil.

**Cláusula 3ª:** O hospital Contratado receberá pelos serviços contratados, valores equivalentes e correspondentes a tabela apresentada e acordada entre as partes, podendo essa ser alterada com anuência das partes e com notificação mínima de 30 dias de antecedência.

**Cláusula 4ª:** Pelos serviços prestados o hospital remeterá mensalmente uma nota fiscal das despesas correspondentes.

**Cláusula 5ª:** O pagamento da nota fiscal mencionada no item anterior deverá ser efetuado até após a dez dias emissão desta, através de boleto ou depósito bancário.

**Cláusula 6ª:** A vigência do presente contrato terá duração de um ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se não houver manifestação em contrário de nenhuma das partes.

**Parágrafo Único** – qualquer das partes poderá rescindir este contrato desde que notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 7ª:** As partes elegem o Fórum da Comarca de Arvorezinha como competente para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

# Contratante Contratado

**Testemunhas: Testemunhas:**

Itapuca, xx de março de 2021

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, manifestamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM **HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 97.503.676/0001-30, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A celebração de convênio com o Hospital citado acima tem o objetivo principal de oferecer serviços médicos aos munícipes Itapuquenses, tendo em vista que não temos hospital no Município.

Sendo assim, a maior viabilidade nos atendimentos se dá nos hospitais mais próximos, em especial Soledade/RS, como já foram realizados em tempos anteriores.

Temos que ter em mente sempre que a saúde é direito fundamental do indivíduo e se faz necessária a utilização de hospitais para que se possa ofertar atendimento adequado à população.

Assim, certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto e da aprovação do Projeto de Lei, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**Marcos José Scorsatto**

Prefeito Municipal